Dos Documentos para Matrículas do Ingresso

Artigo 26 - A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2019 para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e 1º termo do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I- Requerimento de matrícula, fornecido pela Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) no dia. Caso o candidato seja menor de 16 (dezesseis) anos, no momento da matrícula, deverá estar assistido por seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor), o qual assinará o requerimento de matrícula.

II- Documento de identidade, fotocópia e apresentação do original expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade ou com até 30 (trinta) dias do vencimento de sua validade conforme legislação em vigor, ou documento expedido por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, CREA, COREN, CRC e outros). No caso da apresentação de um destes documentos o aluno deverá apresentar posteriormente o RG (fotocópia e original), expedido pela Secretaria de Segurança Pública, em até 60 dias. Em caso de perda, roubo ou extravio de "documento de identidade", o candidato deverá levar e apresentar obrigatoriamente a via original e uma cópia do:

a) Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente.

b) Certidão/registro de nascimento, bem como uma foto 3x4 recente para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

III- Certidão de casamento ou nascimento preferencialmente atualizada, fotocópia e apresentação do original.

IV- CPF, fotocópia e apresentação do original.

V- 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais.

VI- Para os candidatos classificados para o 1º módulo dos Cursos de Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line):

a) Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, uma fotocópia simples com apresentação do original; OU

b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio, assinada por agente escolar da escola de origem, documento original; OU

c) Declaração que está matriculado a partir da 2ª série do Ensino Médio, documento original; OU

d) Para os candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA: Histórico Escolar, com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, uma fotocópia simples com apresentação do original OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio, firmada pela Direção da Escola de origem, contendo a data em que o certificado e histórico serão emitidos, documento original OU Declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre/termo da EJA, documento original OU 2 (dois) Certificados de Aprovação em áreas de estudos da EJA, uma fotocópia simples com apresentação do original OU Boletim de aprovação do ENCCEJA emitido e enviado pelo MEC, uma fotocópia simples com apresentação do original OU Certificado de Aprovação do ENCCEJA em 2 (duas) áreas de estudos avaliadas, emitido e enviado pelo MEC, uma fotocópia simples com apresentação do original OU Documento(s) que comprove(m) a eliminação de no mínimo 4 (quatro) disciplinas, uma fotocópia simples com apresentação do original; OU

e) Para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 - Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente.

f) Somente para os candidatos do Curso de Técnico em Enfermagem - Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, uma fotocópia simples com apresentação dos originais e Declaração de matrícula na 2ª série do Ensino Médio ou Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, uma fotocópia simples com apresentação do original OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio, assinada por agente escolar da escola de origem, documento original.

VII- Para os candidatos classificados para o 1º termo do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA:

a) Histórico Escolar com certificado de conclusão do Ensino Fundamental, uma fotocópia simples com apresentação dos originais; OU

b) Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, assinada por agente escolar da escola de origem, com data de entrega do histórico escolar com Certificado de Conclusão, documento original.

VIII- O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", deverá apresentar Declaração Escolar (ver modelo de Declaração Escolar anexo a esta portaria) OU Histórico Escolar contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, uma fotocópia simples com apresentação do original.

Dos Documentos para Matrícula ao Acesso Às Vagas Remanescentes

Artigo 27 - A matrícula dos candidatos convocados para vagas remanescentes do 2º módulo dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I- Requerimento de matrícula fornecido pela Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) no dia;

II- 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;

III- Documento de identidade, fotocópia e apresentação do original, expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade; OU

IV- Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade ou com até 30 (trinta) dias do vencimento de sua validade conforme legislação em vigor, ou documento expedido por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, CREA, COREN, CRC e outros). No caso da apresentação de um destes documentos o aluno deverá apresentar posteriormente o RG (fotocópia e original), expedido pela Secretaria de Segurança Pública, em até 60 dias;

V- Certidão de casamento ou nascimento preferencialmente atualizada, fotocópia e apresentação do original.

VI- CPF, fotocópia e apresentação do original;

VII- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (EJA/ENCEJA), uma fotocópia simples com a apresentação do original ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, assinada por agente escolar da escola de origem, documento original;

VIII- Para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 - Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação dos Estados correspondente.

Parágrafo único - Em caso de perda, roubo ou extravio de "documento de identidade", conforme solicitado no inciso III, o candidato deverá levar e apresentar obrigatoriamente a via original e uma cópia:

1. Do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente.

2. Da certidão/registro de nascimento, bem como uma foto 3x4 recente para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

Dos Documentos para Matrícula da Especialização Técnica de Nível Médio

Artigo 28 - A matrícula dos candidatos convocados para o Curso de Especialização dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I- Requerimento de matrícula (fornecida pela Etec);

II- 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;

III- Documento de identidade, fotocópia e apresentação do original, expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade; OU

IV- Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade ou com até 30 (trinta) dias do vencimento de sua validade conforme legislação em vigor, ou documento expedido por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, CREA, COREN, CRC e outros). No caso da apresentação de um destes documentos o aluno deverá apresentar posteriormente o RG (fotocópia e original), expedido pela Secretaria de Segurança Pública, em até 60 dias;

V- Certidão de casamento ou nascimento preferencialmente atualizada, fotocópia e apresentação do original.

VI- CPF, fotocópia e apresentação do original;

VII- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão de Curso Técnico equivalente conforme lista disponível no site www.vestibulinhoetec.com.br, uma fotocópia simples com a apresentação do original ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico equivalente, documento original, assinada por agente escolar da escola de origem.

Parágrafo único - Em caso de perda, roubo ou extravio de "documento de identidade", conforme solicitado no inciso III, o candidato deverá levar e apresentar obrigatoriamente a via original e uma cópia:

1. Do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente.

2. Da certidão/registro de nascimento, bem como uma foto 3x4 recente para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

Das Informações Importantes para o Ingresso, para Cadastro de Reserva para o Acesso e para a Especialização Técnica de Nível Médio

Artigo 29 - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", deverá observar o seguinte:

§ 1º - Os candidatos que realizaram estudos em escola pública, em outro país, deverão apresentar ainda, o parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado, bem como a natureza pública da instituição de ensino.

§ 2º - A declaração escolar deverá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo desta Portaria.

§ 3º - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", caso não comprove ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, será impedido de realizar a sua matrícula, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual 49.602/05, não cabendo o direito à reclassificação.

§ 4º - Não se aplica o Sistema de Pontuação Acrescida aos candidatos inscritos para o acesso direto ao 2º módulo do Ensino Técnico (cadastro de reserva para vagas remanescentes), assim como para os Cursos de Especialização. As informações fornecidas pelos candidatos, no tocante ao Sistema de Pontuação Acrescida, serão utilizadas pelo Centro Paula Souza somente a título de pesquisa.

Artigo 30 - Se o candidato, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar as fotos e os documentos citados nos Artigos 26 ou 27 ou 28 desta Portaria, a Secretaria da Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não efetuará, em hipótese alguma, a sua matrícula, bem como a nota final e a classificação que lhe foram atribuídas no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2019, não terão qualquer valor, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados. Por isso, o candidato deverá providenciar com antecedência, toda a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, evitando-se, assim, possíveis transtornos.

§ 1º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o candidato poderá indicar um representante, portando uma procuração simples, juntamente com os documentos exigidos. Nesse caso, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula.

§ 2º - As fotocópias simples dos documentos exigidos para a matrícula deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais, para conferência e validação.

§ 3º - Não serão aceitos históricos e/ou certificados de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.

§ 4º - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos por via postal, e-mail, e/ou fora do prazo.

§ 5º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental e/ou médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual da Educação.

§ 6º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 7º - Somente as vagas para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e 1º termo do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA não preenchidas em um determinado curso por desistência de matrícula, respeitada a chamada de todos os candidatos inscritos, por período, serão ocupadas pelos candidatos que realizarem o exame do dia 16-06-2019, conforme os critérios indicados:

1. Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso e período da mesma unidade;

2. Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso de período diverso da mesma unidade;

3. Pelos candidatos de maior nota do mesmo EIXO e do mesmo período da mesma unidade;

4. Pelos candidatos com maior nota de outro EIXO e período diverso da mesma unidade;

5. Candidatos de outras Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), respeitando a classificação, com prioridade aos ingressantes na unidade escolar mais próxima, no mesmo curso e período.

§ 8º - Os alunos matriculados no Ensino Médio das Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) do Centro Paula Souza não terão vagas garantidas para o Ensino Técnico.

§ 9º - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo Seletivo-Vestibulinho.

§ 10º - O Diretor da Escola Técnica Estadual é o responsável pelas matrículas.

§ 11º - Não haverá, em hipótese alguma, matrícula condicional, conforme o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais.

§ 12º - O resultado do Processo Seletivo-Vestibulinho para ingresso no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), no 1º termo do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA e na Especialização técnica de nível médio será válido apenas para o semestre/ano letivo a que se refere, sendo necessária a guarda dos documentos dos candidatos e dos relacionados a aplicação do exame pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do Exame.

§ 13º - Conforme § 3º, artigo 54, do Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, após 5 (cinco) dias úteis, a contar do início das aulas, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) deverá realizar uma nova chamada para matrícula, a fim de preencher as vagas das matrículas canceladas de alunos que não compareceram às aulas, sem justificativa, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos.

§ 14º - Após 30 (trinta) dias do início das aulas, não haverá mais matrícula inicial, conforme § 4º, do artigo 54, do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 31 - Os casos omissos serão decididos pela UEMT ou pelos órgãos do CEETEPS, consideradas as respectivas competências.

Artigo 32 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

Modelo de Declaração Escolar

Declaração Escolar (em papel timbrado da escola)

Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador (a) do RG nº _____, cursou o ensino fundamental em instituição pública, respectivamente, a(s) seguinte(s) série(s):

* 5ª série/6º ano - (nome da escola) – (município) – (estado)
* 6ª série/7º ano - (nome da escola) – (município) – (estado)
* 7ª série/8ª ano - (nome da escola) – (município) – (estado)
* 8ª série/9º ano - (nome da escola) – (município) – (estado)

_____ _____

local e data assinatura e carimbo do responsável na escola

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato

Termo de Cessão de Uso

Processo 1617976/2018

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Prefeitura Municipal de Lençois Paulista.

Constitui objeto do presente Termo a cooperação dos partícipes para a cessão da quadra poliesportiva da Etec Cidade do Livro – Lençóis Paulista, visando os treinamentos em iniciação desportiva na modalidade basquetebol para meninas de 11 a 16 anos.

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS e da PREFEITURA, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

A vigência do presente Termo é de 24 meses, contados a partir de sua assinatura.

Data de assinatura: 25-03-2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇOIS PAULISTA.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇOIS PAULISTA, com sede na Praça dos Palmares, 55 - Lençóis Paulista/SP - CEP: 18682 900, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.200.846/0001-76, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito de Lençóis Paulista, ANDERSON PRADO DE LIMA, resolvem firmar o presente Termo, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e suas atualizações e Decreto Estadual 59.215 de 21-05-2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a cooperação dos partícipes para a cessão da quadra poliesportiva da Etec Cidade do Livro – Lençóis Paulista, visando os treinamentos em iniciação desportiva na modalidade basquetebol para meninas de 11 a 16 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – São atribuições do CEETEPS:

a) ceder a quadra poliesportiva para as atividades mencionadas na cláusula primeira de segundas e sextas feiras, das 14h às 16h;

b) indicar um professor da Escola Técnica Estadual Cidade do Livro para exercer as funções de Gestor do Termo;

c) Informar antecipadamente a PREFEITURA a utilização da quadra para eventos da Etec Cidade do Livro.

2.2 - São atribuições da PREFEITURA:

a) comunicar o início e término do período de uso da quadra poliesportiva;

b) responsabilizar-se por danos causados pelas atividades durante a sua utilização;

c) responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos ambientes cedidos;

d) comunicar a Direção da Etec Cidade do Livro sobre quaisquer ocorrências no interior da Unidade;

e) atender aos pedidos da Direção da Etec Cidade do Livro no caso da utilização da quadra poliesportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OUTRAS DISPOSIÇÕES

3. – Os interesses da Etec Cidade do Livro devem prevalecer quando houver necessidade de uso e eventual colisão de horários com os usuários do Projeto, já que as atividades esportivas, além de comporem a estrutura curricular das habilitações ofertadas pelo CEETEPS, estão atreladas à atividade fim da Etec.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 - Para a administração das atividades do presente Termo, os partícipes indicam como Gestor, a Professora Silvia Adriana Silva Rossi, Diretora da Escola Técnica Estadual Cidade do Livro, do município de Lençóis Paulista, como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Termo.

4.2 - São atribuições do Gestor:

a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;

b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do Termo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;

c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Termo.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5. - O acompanhamento e supervisão da execução do Termo serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas in loco ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6. - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS e da PREFEITURA, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7. - O presente Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8. - O prazo de vigência do presente Termo é de 24 meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 – Admite-se a denúncia deste Termo por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente Termo poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Termo por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 25-03-2019.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despacho da Coordenadora Técnica, de 05-04-2019

Por força da justificativa técnica às fls. 04/08 do Processo CEETEPS 509454/2019, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para a Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Operação de Equipamentos de Rede, diretamente com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp. Submeto o ato para Ratificação da Diretora Superintendente, com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Univesp – PR - 59, de 03-04-2019

Designa os gestores do Contrato 190/2017 (Proc. 119/2017) firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e Minha Biblioteca Ltda

O Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, com base na Portaria PR-Univesp 53/2018, resolve:

Art. 1º. Em substituição a Portaria 72/2018, alterar a designação dos gestores de contrato, passando a ser titular a funcionária, Natalia de Oliveira Fernandes, Designer Instrucional, RG 46.684.378-1 e a Sra. Leila Miguelina Aparecida Costa Somenk, especialista em sistemas educacionais, RG 41.687.755-2, suplente, do Contrato 59/2017, cujo objeto é a assinatura do serviço de acesso a banco de dados- bibliotecas virtuais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Extrato de Contrato

Processo Univesp 480/2018

Contrato Univesp 27/2019

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp

Contratada: Carlos A. da Silva Serviços de Portaria - ME

Objeto: Prestação de serviços de recepcionista

Valor total: R$ 146.800,00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Vigência: 30 (trinta) meses a contar de 01-04-2019.

Data de assinatura: 19-03-2018

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

O Presidente da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP – torna público o resultado da reunião ordinária ocorrida nos dias 14 e 19-03-2019, nesta Secretaria de Esportes, onde se reuniram os membros da CAAP para análise dos projetos cadastrados na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte do Estado de São Paulo.

A Entrega do CID – Certificado de Incentivo ao Desporto –será divulgada em publicação própria informando o local, data e horário.

LPIE	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PARECER	VALOR APROVADO
003/2018	ASSOCIACAO DESPORTIVA JUDO GULO	JUDÔ GULÔ V	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 317.847,20
026/2018	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI SP	EMBAIXADORES DO ESPORTE - SESI-SP ATLETA DO FUTURO 2019	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 370.559,30
027/2018	ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA SÃO BERNARDO	JUDÔ SOCIAL - CENTROS DE INICIAÇÃO V	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 294.049,80
065/2018	INSTITUTO SABER DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL	OFICINAS - ESPORTE É SABER	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 205.347,57
070/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA - SP	APAE ESPORTE	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 157.281,68
072/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	ESPORTE PARA TODOS NA APAE DE RIO PRETO	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 103.902,60
073/2018	ASSOCIAÇÃO DE LAZER CULTURAL E ESPORTIVA RIO-PRETENSE	2 CORRIDA DE RUA PELO BEM-ESTAR	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 183.914,80
079/2018	GRÊMIO CULTURAL E ESPORTIVO GRONES	ESCOLINHA GRONE'S	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 91.936,44
086/2018	GADECAMP-GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS	GADECAMP - BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS III	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 338.680,40
087/2018	LIGA METROPOLITNA DE GINÁSTICA	NA ONDA DA GINÁSTICA	APROVADO NA ÍNTEGRA	R$ 226.141,00

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 6 de abril de 2019 às 02:45:50.